



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO VI - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

	Município de Entre-Ijuís Rua Francisco Richter, 601 – Centro CNPJ: 89.971.782/0001-10 Fone: 55 3329-2779			PEDIDO PROVISÓRIO DE COMPRAS	
				Nº XXX/2022	Data: XX/XX/2022
1-FORNECEDOR:			2-CNPJ:		
3-ENDEREÇO – Fone – E-mail					
4-PRazo DE ENTREGA:			5-LOCAL DE ENTREGA:		
6-ORIGEM:		7-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		8-SOLICITANTE	
				9-DESTINO:	
				10-FISCAL:	
AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NAS CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS					
MATERIAL/SERVIÇO				PREÇO	
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					
03				TOTAL	
VALOR POR EXTENSO:					
Observações Gerais: Condições de Pagamento: Após a entrega do(s) item(ns) acima e recebimento da Nota Fiscal de Produto, em até 30 (trinta) dias conforme descrito no campo 7. Prazo de Entrega: Conforme consta no campo nº 4 desta Autorização e na proposta anexa ao processo licitatório do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 03/2022. Local de Entrega: Os itens acima descritos e quantificados deverão ser entregues no Município de Entre-Ijuís, nas diversas secretarias e locais indicados pelo solicitante. Das Penalidades: A empresa está sujeita as seguintes penalidades: a) A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão. b) O adjudicatário que não comparecer ou se recusar, sem motivo justificado, a assinar a Autorização de Fornecimento decorrente da sua proposta escrita ou lance verbal, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, fica sujeito a perdas e danos, desde logo estimados em 10% (dez por cento) do valor total da sua proposta escrita ou verbal, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução. b.1) Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Entre-Ijuís por período não superior a 2 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior. c) As multas serão recolhidas diretamente à tesouraria do Município de Entre-Ijuís, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente. c) As eventuais multas aplicadas por força do disposto acima, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório, e portanto, não impedem o fornecedor de reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço. d) A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei. e) Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação. f) o fornecedor é responsável direta e exclusivamente do objeto, e consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos que, na sua execução venha a provocar, direta ou indiretamente para o Município de Entre-Ijuís. g) O Município de Entre-Ijuís poderá reter os créditos porventura existentes em favor do fornecedor, ou deles descontar quaisquer quantias que lhe sejam devidas, seja a que título for. h) O fornecedor declara estar de acordo com todo o disposto nesta Autorização de Fornecimento. i) Faz parte integrante desta Autorização de Fornecimento a proposta da Contratada, bem assim os termos, condições e obrigações contidos no Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 03/2022.					
APROVAÇÃO					
Entre-Ijuís/RS, XX de XXXXXXX de 2022					